



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

Modelo padronizado

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade, a viabilidade, a economicidade e os resultados pretendidos, a fim de identificar a melhor solução que atenda à demanda, a urgência e o interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa para aquisição de Registro de Preços de máscara e traqueia para CPAP e BIPAP.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/095283.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade administrativa requisitante	Setor de Cumprimentos Judiciais – SIRIS/SMS
Gestor da unidade	Giulliene Magna Trajano Silveira
Responsável pela demanda	
Responsável técnico, quando houver	
Contatos institucionais para gestão da demanda e do contrato	processos@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Forma pretendida de contratação	(X) Eletrônica, critério julgamento pelo menor preço. () Presencial () Adesão à ata () Aditamento contratual () Outro:
Origem da demanda	(X) DFD () Outro:



1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de continuidade de serviço, substituição de contrato e determinação judicial, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar:

- (X) Paralisação de serviço essencial
- (X) Prejuízo ao atendimento ao cidadão
- (X) Risco sanitário
- (X) Risco jurídico
- (X) Redução da eficiência operacional
- (X) Dano à imagem institucional

2.1.1. Renovação de atas de registros de preços de acessórios para uso em aparelhos Bipap e Cpap, específicos para cumprimento de ações judiciais. Esta aquisição destina-se ao atendimento de determinações judiciais que obrigam o município a assegurar o tratamento contínuo dos pacientes com os insumos indicados. A realização do registro de preços faz-se necessária para viabilizar o cumprimento das ordens judiciais em desfavor do município, uma vez que tais insumos não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

CAMPO	REQUISITO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
Classificação do objeto	(X) Aquisição de bem comum () Serviço comum () Serviço / Obra de Engenharia	Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, "aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
Requisitos Técnicos	() Marca / Modelo (X) Catálogo / Ficha Técnica () Amostra (X) Subcontratação Vedada () Subcontratação Permitida () Avaliação prévia do local	- Será exigido catálogo e ficha técnica para os itens 01 a 09. - Vedada a subcontratação: Por se tratar de aquisição de insumos para uso em equipamentos de saúde, são solicitados documentos específicos como autorização de funcionamento e autorização de licença de vigilância sanitária da empresa vencedora.
Requisitos Operacionais	(X) Entrega única () Entrega parcelada () Garantia complementar () Suporte / Assistência técnica	Sistema de Registro de Preços. Adotou-se o sistema de registro de preços como forma de aquisição, pois, por tratar-se de



		itens de saúde, específicos para atendimento de decisões judiciais, pode haver uma variação considerável no consumo de alguns itens dadas as situações fáticas inerentes ao seu consumo.
Qualificação Econômico – Financeira	() Sim (X) Não	
Qualificação Técnico – Operacional	() Sim (X) Não	

4.2.1. Itens de consumo recorrente e constante no setor judicial, inclusive já licitados anteriormente por essa administração pública, com sentenças judiciais confirmadas pelo Poder Judiciário.

4.3. Regulamentação específica aplicada ao objeto

4.3.1. Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

4.3.2. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

4.3.3. Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante.

4.4. Os requisitos aqui indicados serão detalhados no Termo de Referência, de forma compatível com a solução escolhida e sem prejuízo da revisão técnica durante a instrução processual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A estimativa de quantidades foi definida com base em critérios objetivos, documentos de suporte e, quando aplicável, histórico de consumo, demanda



projetada, número de usuários, eventos, unidades atendidas, contrato anterior, saldo existente ou capacidade operacional da Administração.

5.2. Conforme planilha em anexo, denominada histórico de consumo.

5.3. A planilha relaciona as dispensações anuais e quantitativos registrados na requisição de compra. O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para atendimento às decisões judiciais por um período de 12 meses, com acréscimo médio de 20% do quantitativo total, viabilizando início de novo tratamento, caso ocorra inclusão de processo judicial, na vigência da ata (12 meses), que pode ser prorrogada por igual período.

5.4. A estimativa considerou eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala e evitar duplicidade, fragmentação indevida ou insuficiência de quantitativos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual.

6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Considerando informações relacionadas à inexistência de contrato vigente e/ou impossibilidade de prorrogação e/ou inexistência de saldo contratual. Os itens que compõem essa compra estavam registrados no pregão nº 225/2024 – PC: 428/2024, específicos para atendimento de processos judiciais. Essa contratação visa a substituição de contratos anteriores que não demonstraram interesse na prorrogação das atas. Considerando a possibilidade de ingresso de novas ações judiciais para o mesmo fim, pretende-se realizar a contratação, para atendimento aos pacientes, com acréscimo máximo de 20% por item, viabilizando início de novo tratamento, caso ocorra inclusão de processo judicial, na vigência da ata.

6.2.3. Utilização de Ata de Registro de Preços



6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.4. Nova contratação

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa financeira preliminar está demonstrada na tabela abaixo (subitem 7.4.), com valor de **R\$ 139.894,55(cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

7.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte: Não se aplica por se tratar de registro de preços.

7.3. Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, sugerimos que a mesma deva ser utilizada para se considerar o valor referencial no processo de compra.

7.4. Desconsiderando os valores excessivos e considerando os inexequíveis por item (conforme justificativa na planilha de composição de preços), a média total estimada é de R\$ 139.894,55(cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
1	MASCARA; Características: Mascara almofada nasal em silicone: tubo conector na parte superior da cabeça, mínimo contato com múltiplos tamanhos de almofadas, almofada com cobertura das narinas sem adentra-las.; Tipo: Almofada Nasal; Aplicação: Aparelho CPAP/BIPAP.	UNID.	20	R\$ 483,14	R\$ 9.666,20
2	MASCARA; Aplicação: Aparelho CPAP; Tipo: Almofada nasal; Modelo: Almofada nasal em silicone.	UNID.	30	R\$ 430,80	R\$ 12.924,00



3	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: G	UNID.	25	R\$ 397,78	R\$9.944,50
4	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: M.	UNID.	60	R\$ 386,66	R\$ 23.199,60
5	MASCARA; Tipo: FACIAL; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: P.	UNID.	25	R\$ 379,00	R\$ 9.475,00
6	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: G	UNID.	50	R\$ 302,25	R\$ 15.112,50
7	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: M	UNID.	130	R\$ 302,25	R\$ 39.292,50
8	MASCARA; Tipo: Nasal; Modelo: Com estrutura ajustável, fixação para cabeça, encosto para testa totalmente ajustável, giro traqueia 360; Aplicação: Aparelho CPAP; Tamanho: P.	UNID.	35	R\$ 307,25	R\$10.753,75
9	TRAQUEIA; Aplicação: Aparelho CPAP.	UNID.	150	R\$ 63,51	R\$ 9.526,50
				TOTAL	R\$ 139.894,55

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação pretendida.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende, a Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado,



conforme previsto no artigo 196. Além da garantia constitucional do direito à saúde, observa-se crescente demanda judicial para fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos, dietas e fórmulas nutricionais não contemplados de forma regular nas programações assistenciais ordinárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal cenário impõe à Administração Pública a necessidade de adoção de medidas administrativas eficazes que assegurem o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, evitando descontinuidade terapêutica, agravamento do quadro clínico dos pacientes e eventual responsabilização do ente público por descumprimento judicial.

8.1.2. Os insumos relacionados nas planilhas em anexo são específicos para atendimento de ações judiciais julgadas procedentes contra o município de Ribeirão Preto. Atualmente o Setor de Cumprimentos Judiciais atendem com demandas judiciais para acessórios para uso em aparelhos respiratórios (CPAPs e BIPAPs), 422 pacientes de forma contínua. Esse processo de compra tem a finalidade de registrar 08 tipos de máscara para uso nos aparelhos e tubo conector (traqueia). Os acessórios são trocados anualmente, conforme indicação médica, portanto o consumo apresentado é anual. As máscaras seguem o descritivo padrão, com características necessárias ao uso, mas sem especificação de marca. Portanto são classificadas pelo tipo facial, nasal ou almofada nasal e pelo tamanho (P, M, G). A ausência desses itens inviabiliza a continuidade do tratamento aos pacientes, além de configurar descumprimento de ordem judicial.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade **Alta**, devidamente justificada por se tratar de itens para manutenção dos cumprimentos judiciais contra a Fazenda Pública de Ribeirão Preto.

8.4. A solução deverá estar disponível até **90(noventa dias)**, considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando



viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

☒ Parcelamento viável;

☐ Parcelamento inviável;

☐ Parcelamento parcialmente viável;

9.3. Constatou-se que a divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover melhor adequação das propostas às especificidades de cada parcela, sem comprometer a eficiência da execução, a padronização ou a fiscalização contratual.

9.4. A decisão final será refletida no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa e/ou ETP.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Considerando que o SUS não disponibiliza os insumos em sua relação de itens padronizados, e considerando o benefício especialmente do ponto de vista financeiro, essa aquisição pela modalidade de registro de preços renovável, se demonstra a melhor opção. A aquisição fará com que a prefeitura cumpra as ordens judiciais nas condições estipuladas pelo Poder Judiciário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
Designação de fiscal do contrato	Tanélia Tayse de Souza e Silva – CF. 46563	Antes da contratação, através do ETP e TR
Designação de gestor do contrato	Giulliene Magna Trajano Silveira – CF. 31199-2	Antes da contratação, através do ETP e TR
Ajustes de infraestrutura, agenda, equipe ou logística	☐ Sim ☒ Não se aplica	



Capacitação de servidores ou usuários	() Sim (X) Não se aplica	
Autorização, licença, acesso, integração sistêmica ou providência técnica prévia	() Sim (X) Não se aplica	
Elaboração ou revisão de arte, layout, lista nominal, projeto, memorial ou planilha técnica	() Sim (X) Não se aplica	

11.2. A ausência de providência prévia essencial deverá ser tratada como risco da contratação, devidamente instruída na análise de riscos aos autos do processo e considerada no cronograma da fase interna e da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de licitação ou direta.

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos preliminares:

- Dependência de fornecedor
- Penalidades impostas em decisões judiciais



14.2. Entretanto, será possível contar com as medidas mitigadoras que serão definidas através de análise posterior, inclusive com os responsáveis e com o teor do Termo de Referência, que disponibilizará os prazos e especificações da contratação, bem como a de designação formal de fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

14.3. Os riscos identificados deverão orientar o Termo de Referência, a fiscalização, a gestão contratual e, quando cabível, a definição de garantias, obrigações, sanções, cronograma, critérios de medição e regras de recebimento.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente razoável e administrativamente adequada para o atendimento da necessidade pública descrita, desde que sejam observadas as condições, quantitativos, estimativa de valor, análise de parcelamento, requisitos mínimos e providências indicadas neste ETP e detalhadas no Termo de Referência.

15.2. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração e com o interesse público envolvido, sendo suficiente, para o caso concreto, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

15.3. Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração ou complementação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da comprovação orçamentária, das autorizações cabíveis e dos demais documentos exigidos pelo fluxo administrativo.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2026

(assinado digitalmente)

Paulo Sergio Dyonisio

Agente de Administração
Gerência de Compras



(assinado digitalmente)

João Luís da Silva

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

Dr. João Rafael Mião

Secretário Municipal da Administração